



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 É objeto deste Termo de Referência a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega imediata, em caráter de urgência, em atendimento à demanda específica do Setor de Alimentação Escolar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme previsto no Art. 20 da Lei nº. 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade da aquisição de gêneros alimentícios se dá pois a alimentação escolar é um direito adquirido pela Constituição Federal de 1988, garantindo que os estudantes recebam alimentação de acordo com suas necessidades durante o período em que permaneçam na escola.

2.2 A presente solicitação se justifica, uma vez que a empresa contratada pelo Processo nº. 212/2023, Pregão Eletrônico nº. 097/2023, Contrato nº. 001/2024 para entrega de gêneros alimentícios para suprimento da Merenda Escolar do Município de Salinas/MG, não cumpriu com as obrigações contratuais. Os gêneros alimentícios foram solicitados através da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) número 581, enviada para a Contratada no dia 30 de Janeiro de 2024, através do e-mail oficial de comunicação com a empresa, como previsto na Cláusula 10 do Contrato. O prazo para entrega previsto em contrato era de 08 dias a contar do recebimento da NAF. A Contratada acusou o recebimento do e-mail contendo a NAF no dia 01 de Fevereiro de 2024. Após essa data não houve mais comunicação por parte da empresa. O Setor de Alimentação Escolar tentou contato por várias vezes com a Contratada, através do e-mail oficial e pelo telefone de contato presente no contrato, mas não houve resposta da empresa. Sendo assim, o Setor de Alimentação Escolar solicitou, à Comissão Processante do município, notificação da Contratada no dia 15 de Fevereiro.

2.3 No dia 24 de fevereiro (sábado) foi realizada a entrega dos itens com atraso de 15 dias, estando em desacordo com o prazo de entrega previsto na cláusula 3.13, sendo considerado descumprimento contratual sujeito à sanções. Após a conferência dos produtos dentro do prazo de recebimento provisório, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, constatou-se marcas divergentes para os itens, 21, 25, 26, 33, 36, 43. Vale ressaltar que, além da divergência de marcas, a aparência dos produtos diverge das exigências contidos nas especificações de cada produto, destacando ainda que não houve contato antecipado pela contratada com a Secretaria Municipal de Educação pedindo a substituição de marcas e consequente apresentação de amostras para aprovação.

2.4 Por conseguinte, foi enviada uma notificação para a empresa no dia 26 de fevereiro, solicitando a substituição por produtos que atendam às exigências do contrato e até na data de 28 de Fevereiro a empresa não se manifestou, sendo que na cláusula 3.17 do contrato fica explícito que:

“Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com efeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70



para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 6.1, ou, no prazo de 24h (vinte e quatro horas)."

2.5 Vale ressaltar que na **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** do contrato, é previsto:

“IV – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

VI – Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Contratante;

VII – Responder por danos causados diretamente ao Contratante e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

XIII – Acompanhar diariamente os canais de comunicação do município com a Contratada (e-mail, Whatsapp), respondendo às solicitações.”

2.6 Diante de todas as falhas cometidas pela empresa Armazém Mineiro, no dia 29/02 o contrato foi rescindido de forma unilateral, com a consequente abertura de processo administrativo.

2.7 Diante do desabastecimento das escolas Municipais, uma vez que as aulas já iniciaram no dia 05 de Fevereiro, e o estoque para início das aulas já se esgotou, não havendo esses itens para a próxima semana de aula, inviabilizando a oferta de alimentação escolar, que é um direito adquirido pela Constituição Federal de 1988, que garante aos estudantes alimentação de qualidade e de acordo suas necessidades nutricionais durante o período em que permanecem na escola, solicitamos a aquisição, em caráter de urgência, dos itens que pertenciam ao contrato da referida empresa, que constam na tabela abaixo,

2.8 Foi feita, pela equipe de Nutricionistas responsáveis pelo Setor de Alimentação Escolar, uma estimativa de quantidades de gêneros alimentícios necessários para o fornecimento de merenda escolar aos alunos pelo período de 02 meses, tempo mínimo necessário para que seja providenciada a realização de novo certame para aquisição desses itens.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 Foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do mercado de gêneros alimentícios do município, com empresas que tivessem condições de efetuar a entrega imediata dos produtos.

3.2 Ainda, fornecedores que dispusessem de itens que atendam às condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº. 097/2023, que são as mesmas condições necessárias ao atendimento dessa necessidade.

3.3 Os fornecedores que possuem essas condições e apresentaram os menores valores para cada item cotado, foram os escolhidos.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MENOR VALOR
------	-------	-------	-----------	--------------	--------------	--------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70



				R.R. COMÉR- CIO	JULIANA PEGO DE SOUZA	COMERCI- AL SUPER SAL	
1	180	Pcte	Achocolatado em pó, contendo açúcar, cacau, leite em pó, estabilizante, aromatizante, lecitina de soja, isentos de sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% do peso, acondicionado em embalagem atóxica com 400 gr. Validade mínima de 6 meses a contar com a data da entrega Embalagem com 400 gramas. Validade mínima de 06 meses.	R\$ 5,65	R\$ 5,70	R\$ 4,69	R\$ 4,69
2	200	Pcte	Açúcar cristal, obtido da cana de açúcar, branco fino, cheiro próprio, sem fermentação, insento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais. Acondicionado em saco parcialmente transparente e atóxico, com 5 kg. Safra 2023/2024. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	R\$ 24,70	R\$ 18,50	R\$ 18,49	R\$ 18,49
3	330	Pcte	Arroz branco tipo 1, classe longo fino, polido, produto com coloração uniforme, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15 %, isento de sujidades e materiais estranhos, fungos ou mofos, sem proliferação de insetos ou larvas, acondicionados em embalagem atóxica, parcialmente transparente de 5 kg, safra 2023/24. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	R\$ 38,90	R\$ 34,99	R\$ 32,00	R\$ 32,00
4	500	Pcte	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, polido, produto com coloração uniforme, grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, fungos ou mofos, sem proliferação de insetos ou larvas, acondicionados em embalagem atóxica, parcialmente transparente de 5 kg, safra 2023/24. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	R\$ 38,90	R\$ 34,99	R\$ 32,00	R\$ 32,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70



6	1500	Unid.	Feijão tipo carioca in natura, primeira qualidade, tipo 1, safra 2023/24, grãos inteiros e sãos, isento material terroso, de partículas estranhas, sujidades ou insetos. Acondicionada em saco plástico de 1 kg a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote e validade. Validade mínima de seis meses a contar com a data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	R\$ 9,10	R\$ 6,49	R\$ 8,29	R\$ 6,49
7	1000	Unid.	Óleo de Soja refinado tipo 1, isento de ranço e substâncias estranhas, 0% de gorduras trans, acondicionada em embalagem de plástico transparente contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, modo de conservação. Validade mínima de 6 meses a contar com a data da entrega.	R\$ 8,09	R\$ 6,49	R\$ 6,99	R\$ 6,49
8	160	Pcte	Sal refinado, tipo 1, composição básica iodato de potássio, antiumectante e ferrocianeto de sódio. Embalagem parcialmente transparente com 01 Kg. Validade mínima de 12 meses.	R\$ 1,50	R\$ 1,49	R\$ 1,69	R\$ 1,49

4.1 Conforme cotações feitas no mercado especializado no município, apresentadas da tabela acima, as empresas com menor valor para cada item e aptas a fornecer os produtos de acordo com a necessidade do Setor de Alimentação Escolar são as seguintes:

COMERCIAL SUPER SAL LTDA CNPJ: 05.923.475/0001-73 Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência: 0976-8 / Conta: 14006-6						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	180	Pcte	Achocolatado em pó, contendo açúcar, cacau, leite em pó, estabilizante, aromatizante, lecitina de soja, isentos de sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% do peso, acondicionado em embalagem atóxica com 400 gr. Validade mínima de 6 meses a contar com a data da entrega Embalagem com 400 gramas. Validade mínima	PACHÁ	R\$ 4,69	R\$ 844,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70



			de 06 meses.			
2	200	Pcte	Açúcar cristal, obtido da cana de açúcar, branco fino, cheiro próprio, sem fermentação, isento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais. Acondicionado em saco parcialmente transparente e atóxico, com 5 kg. Safra 2023/2024. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	DOCE MINAS	R\$ 18,49	R\$ 3.698,00
3	330	Pcte	Arroz branco tipo 1, classe longo fino, polido, produto com coloração uniforme, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15 %, isento de sujidades e materiais estranhos, fungo ou mofo, sem proliferação de insetos ou larvas, acondicionados em embalagem atóxica, parcialmente transparente de 5 kg, safra 2023/24. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	CODIL	R\$ 32,00	R\$ 10.560,00
4	500	Pcte	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, polido, produto com coloração uniforme, grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, fungo ou mofo, sem proliferação de insetos ou larvas, acondicionados em embalagem atóxica, parcialmente transparente de 5 kg, safra 2023/24. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	CODIL	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 31.102,20						

JULIANA PEGO DE SOUZA CARVALHO ME

CNPJ: 08.841.183/0001-8

Dados Bancários: Banco do Brasil – Agencia: 0976-8 / Conta: 22095-7

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	1500	Unid.	Feijão tipo carioca in natura, primeira qualidade, tipo 1, safra 2023/24, grãos inteiros e são, isento material terroso, de partículas estranhas, sujidades ou insetos. Acondicionada em saco plástico de 1 kg a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote e validade. Validade mínima de seis meses a contar com a data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PATOS	R\$ 6,49	R\$ 9.735,00
7	1000	Unid	Óleo de Soja refinado tipo, isento de ranço e substâncias estranhas, 0% de gorduras trans, acondicionada em embalagem de plástico transparente contendo 9020 ml Embalagem frasco Pet com 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote data	COAMO	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70



			de validade, quantidade do produto, modo de conservação. Validade mínima de 6 meses a contar com a data da entrega.			
8	160	Pacote	Sal refinado, tipo 1, composição básica iodado de potássio, antiumectante e ferrocianeto de sódio. Embalagem parcialmente transparente com 01 Kg. Validade mínima de 12 meses.	RN	R\$ 1,49	R\$ 238,40
VALOR TOTAL: R\$ 16.463,40						

4.2 Conforme necessidade da Unidade, o valor estimado para esta contratação é de **R\$ 47.565,60 (quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, na lista de produtos constantes na cláusula Quarta deste termo.

5.2 Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto licitado, sejam os mesmos relacionados a pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhistas, e previdenciária, bem como, alimentação, hospedagem, transporte, dentre os outros, ficando esclarecido que a Prefeitura Municipal de Salinas não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.

5.3 As licitantes deverão indicar em suas propostas comerciais o prazo de sua validade que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os produtos serão solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e deverão ser entregues no endereço abaixo, no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento da NAF (Nota de Autorização de fornecimento) devidamente assinada, devendo os prazos serem cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Termo e na Lei nº. 14.133/21.

- Setor de Alimentação Escolar, situado à Rua Alameda dos Oitis, nº. 301, bairro São Miguel, Salinas/MG;

6.2 Os produtos deverão ser entregues no local indicado sem custo de frete para o Município.

6.3 Todos os produtos serão recebidos e conferidos por funcionários designados pela Prefeitura Municipal de Salinas/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

6.4 A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

6.5 Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de fornecimento em detrimento de alegações quanto à exigência de quantidade mínima para fornecimento, espera por fechamento de carga, espera por soma de produtos em eventuais e/ou futuras novas NAF's.

6.6 As recusas ou atrasos de fornecimento serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.7 O recebimento ocorrerá em duas etapas:



a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

a.1) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

b.1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº. 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que comprove e represente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.11 Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

6.12 O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido, será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

7. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Códigos da despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.09.01	Secretaria Municipal de Educação
12	Educação
306	Alimentação e Nutrição
121	Programa de Alimentação Escolar
2322	Despesas de Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo



828	Ficha
1.550.000.0000	QMSE
1.501.000.0000	Contra Partida

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Liquidação:

8.1.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os seguintes elementos: data da emissão; dados do contrato, do órgão contratante e do Processo Licitatório; período respectivo de execução do contrato, se for o caso; valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

8.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

8.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.6 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

8.2 Pagamento:

8.2.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, sempre mediante a apresentação de:

8.2.1.1 Ateste de recebimento definitivo dos produtos, com declaração expressa de que os mesmos foram entregues em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo;

8.2.1.2 Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

8.2.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



8.2.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2.7 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

8.2.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

II – Garantir a entrega dos produtos de acordo com as especificidades deste Termo de Referência;

III – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao gestor do contrato, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

IV – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato e processo licitatório;

V – Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela Contratante;

VI – Responder por danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

VII – Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, referente a esses encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

IX – A reposição dos materiais, que porventura sejam extraviados, danificados e/ou quebrados durante o transporte, serão de responsabilidade da Contratada;

X – Acompanhar diariamente os canais de comunicação do município com a Contratada (e-mail, Whatsapp), respondendo às solicitações.

9.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da correta entrega dos produtos e qualidade dos mesmos, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato, a servidora **Flávia Fernanda de Oliveira**.

II – Proceder com o pagamento nas formas e prazos estabelecidos.

III – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.



IV – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

V – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

VI – Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato.

10. DAS SANÇÕES

10.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do ajustado;

II – Dar causa à inexecução parcial do ajustado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do ajustado;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do ajustado;

VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

III – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto sem justificativas plausíveis conforme o prazo estipulado no contrato;

IV – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

V – Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à Administração Pública, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



10.6 O Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10 O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.11 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.12 As comunicações de advertências e notificações, serão enviadas para o e-mail cadastrado na proposta, e serão publicadas na aba "Notificações" no site oficial da Prefeitura Municipal de Salinas.

10.13 Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei nº. 14.133/2021.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.15 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei nº. 14.133/2021.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da publicação da Dispensa, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

Salinas/MG, 04 de março de 2024.

Flávia Fernanda de Oliveira
Nutricionista RT Alimentação Escolar

Simone Batista dos Santos
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratações do Município instituído pelo Decreto Municipal nº. 10.791 de 16 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação já evidenciada na Petição das Secretarias Municipais, autorização do Chefe do Executivo Municipal; observado o disposto no inciso VIII, do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21;

Determina a abertura de Processo nº. 007/2024, Dispensa de Licitação a ser atuada sob o nº. 002/2024, com o objeto: aquisição de gêneros alimentícios, com entrega imediata, em caráter de urgência, em atendimento à demanda específica do Setor de Alimentação Escolar, conforme especificações constantes no termo de referência.

Salinas/MG, 05 de março de 2024.

Cledson Pereira
Agente de Contratação em exercício



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

RAZÃO DO PREÇO E ESCOLHA DE FORNECEDOR

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega imediata, em caráter de urgência, em atendimento à demanda específica do Setor de Alimentação Escolar**, conforme especificações constantes no termo de referência, para o qual foi apresentada justificativa para os valores praticados feito pela Secretaria Municipal de Educação além de solicitação formal contendo as informações orçamentárias, financeiras.

Após análise dos documentos apresentados, constatou-se que as empresas COMERCIAL SUPER SAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.923.475/0001-73, e JULIANA PEGO DE SOUZA CARVALHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.841.183/0001-80 apresentaram os menores preços para a aquisição dos gêneros alimentícios, em caráter de urgência, uma vez que a empresa contratada pelo Processo nº. 212/2023, Pregão Eletrônico nº. 097/2023, Contrato nº. 001/2024 para entrega de gêneros alimentícios para suprimento da Merenda Escolar do Município de Salinas/MG, não cumpriu com as obrigações contratuais, o que ocasionou sérios problemas de desabastecimento ao Setor de Alimentação Escolar, que abastece todas as escolas da rede municipal de ensino.

As quantidades de gêneros alimentícios apresentadas pelo setor responsável são aquelas necessárias para manutenção dos cardápios da alimentação escolar período de 02 mês, tempo mínimo necessário para que seja providenciada a realização de novo certame para aquisição desses itens.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

Os contratos administrativos devem ser precedidos de licitação pública com vistas a escolher a melhor proposta, bem como oferecer igual oportunidade a todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitação



os interessados em contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, que prevê:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O dispositivo constitucional consagra o princípio da licitação pública, mas ao mesmo tempo ressalva a possibilidade de exceções especificadas na legislação. A nova Lei de Licitações e Contratos a lei 14.133/21, por sua vez, ao regulamentar o dispositivo constitucional, prevê as possibilidades de dispensa de licitações no seu artigo 75, onde apresenta a dispensa de licitação em razão da urgência e do comprometimento a continuidade dos serviços públicos, no seu inciso VIII, in verbis:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou **comprometer a continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

A justificativa da presente contratação foi fundamentada pela Secretaria Municipal de Educação em seu Termo de Referência, in verbis:

"2.1 A necessidade da aquisição de gêneros alimentícios se dá pois a alimentação escolar é um direito adquirido pela Constituição Federal de 1988, garantindo que os estudantes recebam alimentação de acordo com suas necessidades durante o período em que permaneçam na escola.

2.2 A presente solicitação se justifica, uma vez que a empresa contratada pelo Processo nº. 212/2023, Pregão Eletrônico nº. 097/2023, Contrato nº. 001/2024 para entrega de gêneros



alimentícios para suprimento da Merenda Escolar do Município de Salinas/MG, não cumpriu com as obrigações contratuais. Os gêneros alimentícios foram solicitados através da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) número 581, enviada para a Contratada no dia 30 de Janeiro de 2024, através do e-mail oficial de comunicação com a empresa, como previsto na Cláusula 10 do Contrato. O prazo para entrega previsto em contrato era de 08 dias a contar do recebimento da NAF. A Contratada acusou o recebimento do e-mail contendo a NAF no dia 01 de Fevereiro de 2024. Após essa data não houve mais comunicação por parte da empresa. O Setor de Alimentação Escolar tentou contato por várias vezes com a Contratada, através do e-mail oficial e pelo telefone de contato presente no contrato, mas não houve resposta da empresa. Sendo assim, o Setor de Alimentação Escolar solicitou, à Comissão Processante do município, notificação da Contratada no dia 15 de Fevereiro.

2.3 No dia 24 de fevereiro (sábado) foi realizada a entrega dos itens com atraso de 15 dias, estando em desacordo com o prazo de entrega previsto na cláusula 3.13, sendo considerado descumprimento contratual sujeito à sanções. Após a conferência dos produtos dentro do prazo de recebimento provisório, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, constatou-se marcas divergentes para os itens, 21, 25, 26, 33, 36, 43. Vale ressaltar que, além da divergência de marcas, a aparência dos produtos diverge das exigências contidos nas especificações de cada produto, destacando ainda que não houve contato antecipado pela contratada com a Secretaria Municipal de Educação pedindo a substituição de marcas e consequente apresentação de amostras para aprovação.

2.4 Por conseguinte, foi enviada uma notificação para a empresa no dia 26 de fevereiro, solicitando a substituição por produtos que atendam às exigências do contrato e até na data de 28 de Fevereiro a empresa não se manifestou, sendo que na cláusula 3.17 do contrato fica explícito que:

"Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com efeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 6.1, ou, no prazo de 24h (vinte e quatro horas)."

2.5 Vale ressaltar que na **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** do contrato, é previsto:

"IV – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

VI – Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitação



VII – Responder por danos causados diretamente ao Contratante e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

XIII – Acompanhar diariamente os canais de comunicação do município com a Contratada (e-mail, Whatsapp), respondendo às solicitações."

2.6 Diante de todas as falhas cometidas pela empresa Armazém Mineiro, no dia 29/02 o contrato foi rescindido de forma unilateral, com a consequente abertura de processo administrativo.

2.7 Diante do desabastecimento das escolas Municipais, uma vez que as aulas já iniciaram no dia 05 de Fevereiro, e o estoque para início das aulas já se esgotou, não havendo esses itens para a próxima semana de aula, inviabilizando a oferta de alimentação escolar, que é um direito adquirido pela Constituição Federal de 1988, que garante aos estudantes alimentação de qualidade e de acordo suas necessidades nutricionais durante o período em que permanecem na escola, solicitamos a aquisição, em caráter de urgência, dos itens que pertenciam ao contrato da referida empresa, que constam na tabela abaixo,

2.8 Foi feita, pela equipe de Nutricionistas responsáveis pelo Setor de Alimentação Escolar, uma estimativa de quantidades de gêneros alimentícios necessários para o fornecimento de merenda escolar aos alunos pelo período de 02 meses, tempo mínimo necessário para que seja providenciada a realização de novo certame para aquisição desses itens.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Compulsando os autos, o agente de contratação verifica que a escolha das contratantes foi devidamente explicitado pela unidade requisitante. O pedido está instruído com a justificativa da escolha do executante, in verbis:

3.1 Foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do mercado de gêneros alimentícios do município, com empresas que tivessem condições de efetuar a entrega imediata dos produtos.

3.2 Ainda, fornecedores que dispusessem de itens que atendam às condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº. 097/2023, que são as mesmas condições necessárias ao atendimento dessa necessidade.

3.3 Os fornecedores que possuem essas condições e apresentaram os menores valores para cada item cotado, foram os escolhidos."

"(..)A razão de escolha do Fornecedor se deu após realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores locais por aquela empresa que além do menor preço garantiu a entrega em 24 horas após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, entregando produtos dentro dos padrões de qualidades exigidas."

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO, DAS COTAÇÕES E DA ESCOLHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitação



Diante do exposto no pedido de contratação detalham se abaixo a pesquisa de mercado realizada que embasou o presente pedido:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO 1 R.R. COMÉRCIO	COTAÇÃO 2 JULIANA PEGO DE SOUZA	COTAÇÃO 3 COMERCI AL SUPER SAL	MENOR VALOR
1	180	Pcte	Achocolatado em pó, contendo açúcar, cacau, leite em pó, estabilizante, aromatizante, lecitina de soja, isentos de sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% do peso, acondicionado em embalagem atóxica com 400 gr. Validade mínima de 6 meses a contar com a data da entrega Embalagem com 400 gramas. Validade mínima de 06 meses.	R\$ 5,65	R\$ 5,70	R\$ 4,69	R\$ 4,69
2	200	Pcte	Açúcar cristal, obtido da cana de açúcar, branco fino, cheiro próprio, sem fermentação, insento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais. Acondicionado em saco parcialmente transparente e atoxico, com 5 kg. Safra 2023/2024. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	R\$ 24,70	R\$ 18,50	R\$ 18,49	R\$ 18,49
3	330	Pcte	Arroz branco tipo 1, classe longo fino, polido, produto com coloração uniforme, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15 %, isento de sujidades e materiais estranhos, fungo ou mofos, sem proliferação de insetos ou larvas, acondicionados em embalagem atóxica, parcialmente transparente de 5 kg, safra 2023/24. Validade mínima de 06 meses a partir da da da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de	R\$ 38,90	R\$ 34,99	R\$ 32,00	R\$ 32,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitação



			validade e embalagens danificadas.				
4	500	Pcte	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, polido, produto com coloração uniforme, grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, fungo ou mofos, sem proliferação de insetos ou larvas, acondicionados em embalagem atóxica, parcialmente transparente de 5 kg, safra 2023/24. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	R\$ 38,90	R\$ 34,99	R\$ 32,00	R\$ 32,00
6	1500	Unid.	Feijão tipo carioca in natura, primeira qualidade, tipo 1, safra 2023/24, grãos inteiros e são, isento material terroso, de partículas estranhas, sujidades ou insetos. Acondicionada em saco plástico de 1 kg a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote e validade. Validade mínima de seis meses a contar com a data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	R\$ 9,10	R\$ 6,49	R\$ 8,29	R\$ 6,49
7	1000	Unid.	Óleo de Soja refinado tipo, isento de ranço e substâncias estranhas, 0 % de gorduras trans, acondicionada em embalagem de plástico transparente contendo 9020 ml Embalagem frasco Pet com 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote data de validade, quantidade do produto, modo de	R\$ 8,09	R\$ 6,49	R\$ 6,99	R\$ 6,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitação



			conservação. Validade mínima de 6 meses a contar com a data da entrega.				
8	160	Pcte	Sal refinado, tipo 1, composição básica iodado de potássio, antiumectante e ferrocianeto de sódio, embalagem parcialmente transparente com 01 Kg. Validade mínima de 12 meses.	R\$ 1,50	R\$ 1,49	R\$ 1,69	R\$ 1,49

Assim, diante do exposto e no que foi ponderado pelo agente de contratações, restou comprovado o menor valor de mercado praticado para **aquisição de gêneros alimentícios, com entrega imediata, em caráter de urgência, em atendimento à demanda específica do Setor de Alimentação Escolar** em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Os preços para as contratações, detalham-se abaixo:

COMERCIAL SUPER SAL LTDA CNPJ: 05.923.475/0001-73						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
1	180	Pcte	Achocolatado em pó, contendo açúcar, cacau, leite em pó, estabilizante, aromatizante, lecitina de soja, isentos de sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% do peso, acondicionado em embalagem atóxica com 400 gr. Validade mínima de 6 meses a contar com a data da entrega Embalagem com 400 gramas. Validade mínima de 06 meses.	PACHÁ	R\$ 4,69	R\$ 844,20
2	200	Pcte	Açúcar cristal, obtido da cana de açúcar, branco fino, cheiro próprio, sem fermentação, insento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais, acondicionado em saco parcialmente transparente e atoxico, com 5 kg. Safra 2023/2024. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	DOCE MINAS	R\$ 18,49	R\$ 3.698,00
3	330	Pcte	Arroz branco tipo 1, classe longo fino, polido, produto com coloração uniforme, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15 %, isento de sujidades e materiais estranhos, fungo ou mofos, sem proliferação de insetos ou larvas, acondicionados em embalagem atóxica, parcialmente	CODIL	R\$ 32,00	R\$ 10.560,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitação



			transparente de 5 kg, safra 2023/24. Validade mínima de 06 meses a partir da da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
4	500	Pcte	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, polido, produto com coloração uniforme, grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, fungo ou mofos, sem proliferação de insetos ou larvas, acondicionados em embalagem atóxica, parcialmente transparente de 5 kg, safra 2023/24. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	CODIL	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 31.102,20		
JULIANA PEGO DE SOUZA CARVALHO ME CNPJ:08.841.183/0001-80						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
6	1500	Unid.	Feijão tipo carioca in natura, primeira qualidade, tipo 1, safra 2023/24, grãos inteiros e são, isento material terroso, de partículas estranhas, sujidades ou insetos. Acondicionada ensaco plástico de 1 kg a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote e validade. Validade mínima de seis meses a contar com a data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PATOS	R\$ 6,49	R\$ 9.735,00
7	1000	Unid	Óleo de Soja refinado tipo, isento de anço e substâncias estranhas, 0 % de gorduras trans, acondicionada em embalagem de plástico transparente contendo 9020 ml Embalagem frasco Pet com 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote data de validade, quantidade do produto, modo de conservação. Validade mínima de 6 meses a contar com a data da	COAMO	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitação



			entrega.			
8	160	Pcte	Sal refinado, tipo 1, composição básica iodado de potássio, antiumectante e ferrocianeto de sódio, embalagem parcialmente transparente com 01 Kg. Validade mínima de 12 meses.	RN	R\$ 1,49	R\$ 238,40
VALOR TOTAL				R\$ 16.463,40		

Comparadamente, a pesquisa realizada demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado. No entanto, resta-se necessário somente comprovarmos a regularidade fiscal da detentora dos menores preços auferidos. Assim, foi acostado aos autos:

- 1- Contrato Social da Sociedade;
- 2- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 3- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- 4- Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT);
- 5- Certidão Negativa de Falência e Concordata.

Comprovada a estrita regularidade, prosseguimos a escolha.

V - DA ESCOLHA:

As empresas escolhidas neste processo para sacramentar as aquisições foram: COMERCIAL SUPER SAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.923.475/0001-73, sediada à Rua Sebastião Moreira de Oliveira, nº. 125, bairro Vila Santa Marta, CEP: 39.560-000, Salinas/MG e JULIANA PEGO DE SOUZA CARVALHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.841.183/0001-80, sediada à Av. João Pena Sobrinho, nº. 20, bairro Centro, CEP: 39.560-000, Salinas/MG

VI – DA DECISÃO

Por tanto o agente de contratações conclui que o presente procedimento administrativo autuado sob o nº 007/2024, Dispensa de Licitação nº 002/2024 encontra-se devidamente justificado e apto para a produção de seus regulares efeitos pela unidade requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitação



Ressalta-se que mediante a necessidade da entrega imediata a presente instrução não será composta por minuta de contrato ficando a entrega vinculada a emissão do empenho imediato e as condições descritas no termo de referência.

Adicionalmente, o agente de contratações esclarece que o presente despacho não possui juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressaltando-se, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle.

Remeta-se o presente despacho ao chefe do executivo municipal para decisão sobre a homologação do presente procedimento considerando os elementos apresentados neste despacho.

Salinas/MG, 05 de março de 2024.

Cledson Pereira
**Agente de contratação em
exercício**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito do Município de Salinas/MG, em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/23, TORNA PÚBLICO que, tendo concordado com o que consta do Processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2024; **RATIFICA/HOMOLOGA a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega imediata, em caráter de urgência, em atendimento à demanda específica do Setor de Alimentação Escolar**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Contratadas: COMERCIAL SUPER SAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.923.475/0001-73, sediada à Rua Sebastião Moreira de Oliveira, nº. 125, bairro Vila Santa Marta, CEP: 39.560-000, Salinas/MG, Valor: **R\$ 31.102,20 (Tinta e um mil e cento e dois reais e vinte centavos)**;

JULIANA PEGO DE SOUZA CARVALHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.841.183/0001-80, sediada à Av. João Pena Sobrinho, nº. 20, bairro Centro, CEP: 39.560-000, Salinas/MG, Valor: **R\$ 16.463,40 (dezesesseis mil e quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**, observado o disposto no inciso VIII, do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21.

COMERCIAL SUPER SAL LTDA CNPJ: 05.923.475/0001-73						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
1	180	Pcte	Achocolatado em pó, contendo açúcar, cacau, leite em pó, estabilizante, aromatizante, lecitina de soja, isentos de sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% do peso, acondicionado em embalagem atóxica com 400 gr. Validade mínima de 6 meses a contar com a data da entrega Embalagem com 400 gramas. Validade mínima de 06 meses.	PACHÁ	R\$ 4,69	R\$ 844,20
2	200	Pcte	Açúcar cristal, obtido da cana de açúcar, branco fino, cheiro próprio, sem fermentação, insento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais, acondicionado em saco parcialmente transparente e atóxico, com 5 kg. Safra 2023/2024. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	DOCE MINAS	R\$ 18,49	R\$ 3.698,00
3	330	Pcte	Arroz branco tipo 1, classe longo fino, polido, produto com coloração uniforme, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15 %, isento de sujidades e materiais estranhos, fungo ou mofos, sem proliferação de insetos ou larvas, acondicionados em	CODIL	R\$ 32,00	R\$ 10.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



			embalagem atóxica, parcialmente transparente de 5 kg, safra 2023/24. Validade mínima de 06 meses a partir da da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
4	500	Pcte	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, polido, produto com coloração uniforme, grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, fungo ou mofos, sem proliferação de insetos ou larvas, acondicionados em embalagem atóxica, parcialmente transparente de 5 kg, safra 2023/24. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	CODIL	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 31.102,20		
JULIANA PEGO DE SOUZA CARVALHO ME CNPJ:08.841.183/0001-80						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
6	1500	Unid.	Feijão tipo carioca in natura, primeira qualidade, tipo 1, safra 2023/24, grãos inteiros e sãos, isento material terroso, de partículas estranhas, sujidades ou insetos. Acondicionada em saco plástico de 1 kg a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote e validade. Validade mínima de seis meses a contar com a data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PATOS	R\$ 6,49	R\$ 9.735,00
7	1000	Unid	Óleo de Soja refinado tipo, isento de anço e substâncias estranhas, 0 % de gorduras trans, acondicionada em embalagem de plástico transparente contendo 9020 ml Embalagem frasco Pet com 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote data de validade, quantidade do produto, modo de	COAMO	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



			conservação. Validade mínima de 6 meses a contar com a data da entrega.			
8	160	Pcte	Sal refinado, tipo 1, composição básica iodado de potássio, antiumectante e ferrocianeto de sódio, embalagem parcialmente transparente com 01 Kg. Validade mínima de 12 meses.	RN	R\$ 1,49	R\$ 238,40
VALOR TOTAL				R\$ 16.463,40		
VALOR TOTAL DA DISPENSA R\$ 47.565,60 (Quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)						

Salinas/MG, 05 de março de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal